

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 067/95

EMENTA: Fixa os feriados Municipais, e dá outras providências.

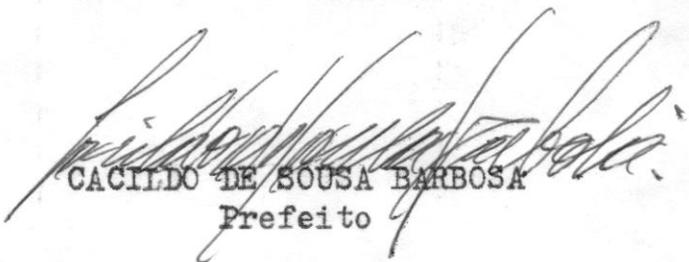
Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério.

Faço saber que a Câmara Decretou e ue sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São Feriados Municipais o dia 19 de Março, dedicado a São José, dia 24 de Junho, dedicado a São João e o dia 05 de outubro, dedicado a Nossa Senhora das Vitórias. Além da sexta - feira de reverência a Paixão do Senhor Jesus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério em, 03 de Fevereiro de 1995.

  
CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito